



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023 \* nº 0223 (SUPLEMENTO) \* Pág. 001/010



PARQUE ARRUDA CÂMARA

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIANº. 71

Em, 23 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.248/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBSON TOMAZ TEIXEIRA, matrícula nº 101.543-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/84E-9DCC-588D-1A58>



PORTARIANº. 72

Em, 23 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.248/2023.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO CARLOS VELOSO CORREIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/84E-9DCC-588D-1A58>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8A4E-9DCC-588D-1A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:44:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8A4E-9DCC-588D-1A58>

PORTARIANº. 109

Em, 08 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 17.579/2023.

RESOLVE:

I – Nomear BELMONT FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 23.664-1 para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPEÇÃO da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/803B-A7ED-B8D5-787F>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 803B-A7ED-B8D5-787F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:39:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/803B-A7ED-B8D5-787F>

PORTARIANº. 113

Em, 08 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 15.660/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.575-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE CONFORMIDADE FISCAL da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

III – Publicada no Diário Oficial Suplementar de 13 de fevereiro de 2023. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7F06-DE5C-0F58>



PORTARIANº. 127

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear EDSON LUCAS FIUZA SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE DESIGNER DE INTERIORES da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.tic.com.br/verificacao/ES44-7FD6-8E9C-8F08 e informe o código ES44-7FD6-8E9C-8F08

PORTARIANº. 139

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

RESOLVE:

I – Nomear FABIOLA DE SANTANA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.tic.com.br/verificacao/ES44-7FD6-8E9C-8F08 e informe o código ES44-7FD6-8E9C-8F08

PORTARIANº. 138

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS TORRES DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.tic.com.br/verificacao/ES44-7FD6-8E9C-8F08 e informe o código ES44-7FD6-8E9C-8F08

PORTARIANº. 140

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

RESOLVE:

I – Nomear CHARLES GABRIEL SANTOS DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR TÉCNICO DE INTEGRIDADE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.tic.com.br/verificacao/ES44-7FD6-8E9C-8F08 e informe o código ES44-7FD6-8E9C-8F08



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rougger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIANº. 141

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.179/2023.

RESOLVE:

I – Nomear ALYSSON DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7FD6-6E9C-6F08> e informe o código E844-7FD6-6E9C-6F08



PORTARIANº. 142

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar 143/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula nº 101.125-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7FD6-6E9C-6F08> e informe o código E844-7FD6-6E9C-6F08



PORTARIANº. 143

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar 143/2021.

RESOLVE:

I – Nomear ANDRE COSTA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7FD6-6E9C-6F08> e informe o código E844-7FD6-6E9C-6F08



PORTARIANº. 146

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 17.578/2023.

RESOLVE:

I – Nomear VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula nº 101.125-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7FD6-6E9C-6F08> e informe o código E844-7FD6-6E9C-6F08



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E844-7FD6-6E9C-6F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 15:05:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E844-7FD6-6E9C-6F08>

PORTARIANº. 119

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Exonerar ANA MARIA MENDES BARREIRO NUNES, matrícula nº 59.773-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRÉ ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de

2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/OCA-307E-6408-A003> e informe o código OCA-307E-6408-A003



PORTARIANº. 120 Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Exonerar GISELLE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.477-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE INFORMÁTICA EM ESCOLA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pessoas.toc.com.br/verificacao/CICA-A37E-540B-A0B3> e informe o código CICA-A37E-540B-A0B3



PORTARIANº. 121 Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Nomear GISELLE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.477-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRÉ ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pessoas.toc.com.br/verificacao/CICA-A37E-540B-A0B3> e informe o código CICA-A37E-540B-A0B3



PORTARIANº. 122 Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Exonerar NOALDO NERY DA SILVA, matrícula nº 100.020-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pessoas.toc.com.br/verificacao/CICA-A37E-540B-A0B3> e informe o código CICA-A37E-540B-A0B3



PORTARIANº. 123 Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Nomear JULIANO LOPES DE MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO da ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pessoas.toc.com.br/verificacao/CICA-A37E-540B-A0B3> e informe o código CICA-A37E-540B-A0B3



PORTARIANº. 124 Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Exonerar WELLINGTON ALEXANDRE GOMES, matrícula 102.337-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES, DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pessoas.toc.com.br/verificacao/CICA-A37E-540B-A0B3> e informe o código CICA-A37E-540B-A0B3



PORTARIANº. 125 Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 10.680/23

RESOLVE:

I – Nomear ALCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula 29.145-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pessoas.toc.com.br/verificacao/CICA-A37E-540B-A0B3> e informe o código CICA-A37E-540B-A0B3



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C6CA-A37E-5AD8-AD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 15:03:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C6CA-A37E-5AD8-AD83>

PORTARIANº. 126

Em, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 20.377/23

RESOLVE:

I – Exonerar MAURICIO NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 102.286-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE INFORMÁTICA EM ESCOLA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoAssinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D88-92C8-025B-E1D3 e informe o código 7D88-92C8-025B-E1D3VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7D88-92C8-025B-E1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:53:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7D88-92C8-025B-E1D3>

PORTARIANº. 137

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 24.240/2023.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA DA SILVA PORTO WANDERLEY, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoAssinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A45D-3AA9-1060-7717 e informe o código A45D-3AA9-1060-7717VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A45D-3AA9-1060-7717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:56:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A45D-3AA9-1060-7717>

PORTARIANº. 147

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar LUANNA LUZ LIMA FERREIRA, matrícula nº 102.302-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-2, de SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoAssinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9C9C-4D54-4ADC-6B1D e informe o código 9C9C-4D54-4ADC-6B1D



PORTARIA Nº. 148

Em, 16 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ALCILENE PEREIRA XAVIER CAMPOS, matrícula nº 89.537-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de CHEFE DO SERVIÇO DE RÁDIO ESCUTA da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2023

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9C9C-4D54-A8DC-6B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 16:50:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C9C-4D54-A8DC-6B1D>

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 14.001/2023**

Minuta de Edital de Chamada Pública nº 14.001/2023 para seleção de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural selecionado, sendo a compra por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGALIMENTA nº 03 de 14 de junho de 2022, sendo um formato de incentivo à produção rural, para doação às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, através do Banco de Alimentos de João Pessoa, objetivando o consumo de alimentos saudáveis, conforme fundamentado no artigo 16 e 37 § 2º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, através da Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, representada neste ato pela secretária Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, Resolução GGALIMENTA nº 03 de 14 de junho de 2022, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda conforme cronograma de prazos descrito abaixo.

**CRONOGRAMA DE PRAZOS**

17/02/2023	Lançamento do Edital de Chamada Pública
23/02/2023 à 14/03/2023	Inscrição e entrega do envelope - (Habilitação e Proposta de venda)
15/03/2023 e 16/03/2023	Prazo para análise Documental
20/03/2023	Divulgação do resultado da Ata Preliminar da Análise Documental
21/03/2023 e 22/03/2023	Prazo para recurso saneamento de documentos
24/03/2023	Divulgação do resultado Ata Final da Análise Documental
27/03/2023 à 31/03/2023	Prazo para análise das propostas de venda
05/04/2023	Divulgação da Lista de Propostas aprovadas na ordem de classificação
06/04/2023 e 10/04/2023	Prazo para recurso
12/04/2023	Divulgação do Resultado após a Análise dos Recursos

13/04/2023	Início da convocação para assinatura do Termo de Contrato
------------	---

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital de Chamada Pública a seleção de 340 agricultores(as) familiares, sendo 325 titulares e 15 cadastros reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios do artigo 4º da Lei 14.284 de 29/12/2021 que institui o Programa Alimenta Brasil (PAB), e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa Alimenta Brasil.

**2. FONTE DE RECURSO**

Os recursos são provenientes do Termo de Adesão ao Programa Alimenta Brasil nº 90420/2013.

**3. PREÇO**

3.1. A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução GGALIMENTA Nº 03/2022, tendo como referência a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB),  
3.2. A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP por ano civil, conforme previsto no art. 19 do Decreto nº 10.880 de 02/12/2021, que regulamenta o PAB.

**4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR**

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:  
4.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
4.1.2. Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;  
4.1.3. Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);  
4.1.4. Cópia de comprovante de residência;  
4.1.5. Cópia da DAP principal /CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
4.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Modelo Anexo IV);  
4.1.7. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital de Chamada Pública (modelo da Resolução GGALIMENTA Nº 03/2022).  
4.1.8. No caso de fornecimento de produtos de origem animal, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o Selo de Inspeção Animal Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE ou SIF).  
4.1.9. No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.  
4.1.10. No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.2. Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

Chamada Pública nº 14.001/2023 Habilitação e Proposta de Venda Nome Completo; CPF; Endereço; Contato;
--

**5. LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, telefones (83) 98205-5144 e (83) 99995-0737.**  
5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

**6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.

**7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Para seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididos em:

- I – grupo de propostas de fornecedores locais;
- II – grupo de propostas estaduais;

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C9C-4D54-A8DC-6B1D e informe o código 9C9C-4D54-A8DC-6B1D



Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C9C-4D54-A8DC-6B1D e informe o código 9C9C-4D54-A8DC-6B1D



- III – grupo de propostas regionais e  
IV – grupos de propostas do país;

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF, sendo Região Metropolitana de João Pessoa ou Grande João Pessoa, ou seja, João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu.

7.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

7.2.1. Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

7.3. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a. O percentual mínimo de 40% de mulheres segundo a Resolução GGPAA nº44 de 16 de agosto de 2011;  
b. e 5% produtores orgânicos/agroecológicos segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003.

7.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAB:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor(a) familiar que participou do PAB Municipal em propostas anteriores	Agricultor Individual	3
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial (Entende-se como Grupo Especial os agricultores assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas).	Agricultor Individual	5
3	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agricultor Individual	2

7.5. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.

7.6. Em caso de empate, o critério adotado como forma de desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informado na Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será dada prioridade ao agricultor(a) com idade mais avançada.

## 8. INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Participam do PAB Municipal:

8.1.1. GGALIMENTA – Grupo Gestor do PAB, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério da Cidadania, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAB.

8.1.2. Unidade Gestora – Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

8.1.3. Unidade Executora – O Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), como responsável pela execução do PAB Municipal.

8.1.4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (COMSEA) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

8.1.5. Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) - Colegiado deliberativo.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A comissão julgadora será formada por equipe técnica, através de Portaria Interna, composta por: 01 representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES); 01 representante da Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional (DESSAN); 02 representantes do PAB; 01 representante do Banco de Alimentos; 01 representante da Assessoria Jurídica desta Secretaria; 01 representante do COMSEA; 01 representante do CMAS; 01 representante do CMDCA; 01 representante do CMDPI.

9.2. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 7.3 deste edital.

9.3. A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no CRONOGRAMA DE PRAZOS no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>>, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/doi-jp/>> e no quadro de avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com sede à Rua Diógenes Chianca, nº

1.777, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar da publicação do lançamento do edital de Chamada Pública.

10.2. Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.3. O proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento, à SEDES endereçada à referida comissão, indicando o ponto que deseja recorrer, apresentando argumentos e documentos comprobatórios a sua alegação.

## 11. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. De acordo com o cronograma estabelecido pelo PAB, os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis a sua entrega em "pontos de apoio", previamente acordados entre o fornecedor e a SEDES, sediada no domicílio do agricultor familiar, **dentro do raio de até 100 km da zona urbana de João Pessoa-PB.**

11.2. A coleta e transporte dos gêneros alimentícios dos pontos de apoio até o Banco de Alimentos de João Pessoa, será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através de equipe e transporte próprio do PAB.

11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.

11.4. Caso os gêneros alimentícios apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAB devolverá o gênero alimentício para troca.

## 12. FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Cada agricultor(a) familiar poderá fornecer até R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar com a data da aprovação do Plano Operacional, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério da Cidadania no valor de R\$ 3.910.973,19 (três milhões, novecentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), para a presente proposta.

12.2. A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAB.

12.3. Poderá o Termo de Contrato ser prorrogado por igual período, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado na agência bancária indicada pelo Ministério da Cidadania no ato da vinculação dos agricultores(as) familiares.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar sempre no mesmo mês da aquisição.

13.3. A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério da Cidadania.

13.4. Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário é o suficiente para o processamento do pagamento.

## 14. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

14.1. Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAB uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

14.2. Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

14.3. Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores(as) constante no cadastro de reserva.

14.4. Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAB e em caso de reincidência, este(a) será automaticamente substituído(a)/excluído(a) por outro agricultor(a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) o parecer técnico/justificativa da substituição.

14.5. Em caso do agricultor(a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo(a) será substituído pelos agricultores(as) constantes no cadastro de reserva.

14.6. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor(a) substituído forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor(a) desistente. E se o agricultor(a) desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor(a) substituído só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agricultor(a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.

## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta. A fiscalização do presente contrato

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AATF-DAB8-97ZE-AC5B>

D

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AATF-DAB8-97ZE-AC5B>

D

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AATF-DAB8-97ZE-AC5B>

D

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AATF-DAB8-97ZE-AC5B>

D





33	COENTRO	kg	6,42	8,34	82	POLPA DE MANGABA (2)	kg	12,27	15,95
34	COUVE	kg	8,48	11,02	83	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	14,23	18,49
35	COUVÉ-FLOR	kg	10,02	13,03	84	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	9,16	11,91
36	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	18,70	24,31	85	POLPA DE UMBÚ (2)	kg	7,99	10,38
37	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	21,69	28,20	86	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	kg	9,62	12,50
38	ESPINAFRE	kg	10,03	13,03	87	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	26,91	34,98
39	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	3,07	3,98	88	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	43,75	56,87
40	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	19,32	25,12	89	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	27,02	35,12
41	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	9,93	12,90	90	QUIABO	kg	5,88	7,63
42	GOIABA	kg	2,26	2,93	91	RAPADURA (tablete de 0,025 kg) (3)	kg	10,15	13,19
43	GOMA DE MANDIOCA	kg	4,86	6,31	92	RAPADURA (inteira) (3)	kg	8,05	10,46
44	GRAVIOLA	kg	3,93	5,10	93	REPOLHO	kg	2,97	3,86
45	IOGURTE DE FRUTAS (kg) (1) (2)	kg	4,19	5,44	94	RÚCULA	kg	14,30	18,58
46	INHAME DA COSTA	kg	4,75	6,17	95	TOMATE	kg	2,72	3,53
47	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	kg	2,73	3,55	96	UVA ITÁLIA	kg	6,44	8,36
48	JACA	kg	3,41	4,43	97	UVA PRETA ISABEL	kg	5,01	6,50
49	LARANJA CRAVO	kg	3,69	4,79	98	VAGEM	kg	8,71	11,32

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO Nº 2-GGALIMENTA, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil).

Período de Referência: Dezembro/2021 a Novembro/2022.

OBS.:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanais: Tucunarê, Traira, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA1F-DA89-872E-AC5B> e informe o código AA1F-DA89-872E-AC5B



### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
<b>19. INDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>			
1. Nome do agricultor (a)	2. Endereço	3. Município	
4. Nº da DAP	5. Data de validade da DAP	6. CPF	
7. Número da proposta de participação 0515DS-03939-2022-2507507		8. Vigência da proposta de participação	

Eu, declaro, sob as penas da Lei, que:

- Conheço o Programa Alimenta Brasil – PAB, criado pelo artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, as resoluções do grupo Gestor do PAB e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora Nº 0515DS-03939-2022-2507507;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP CAF, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Dos Produtos a sua Origem:** Declaro que o(s) produto(s) comercializado (s) é(ão) de minha própria produção.

**Dos documentos necessários para participação no programa:** Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este termo de compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF)/CAF ou Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;

Proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor individual.

**Exclusão do Programa:** Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo:** O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB nº 0515DS-03939-2022-2507507 de 09/12/2022 a 09/12/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidades da administração pública. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data	
Beneficiário Fornecedor Nome: CPF: DAP:	Responsável pela Unidade Executora do PAB Nome: CPF: Matrícula:

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA1F-DA89-872E-AC5B> e informe o código AA1F-DA89-872E-AC5B



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº14.001/2023)

Eu, xxxx, CPF nºxxxx e DAP ou CAF física nºxxxx, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, xx /xx /2023.

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA1F-DA89-872E-AC5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 14/02/2023 15:56:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/02/2023 14:31:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

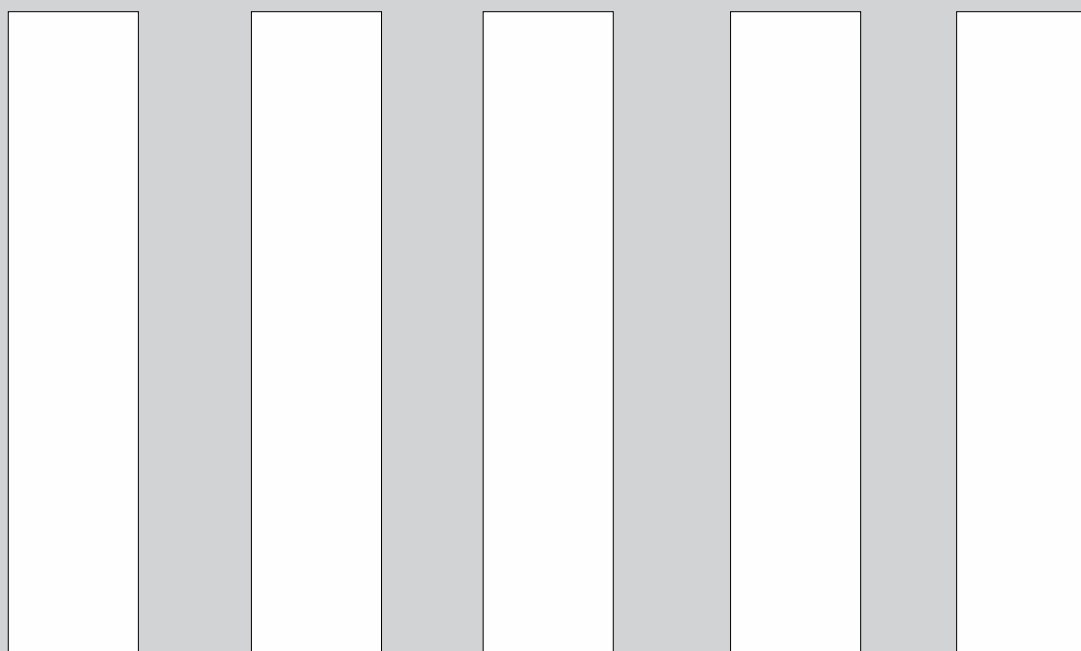
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA1F-DA89-872E-AC5B>

Assinado por 2 pessoas: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA1F-DA89-872E-AC5B> e informe o código AA1F-DA89-872E-AC5B



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**